

Comitê de Investimentos dos Recursos Previdenciários

ATA N° 001/2026

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, foi realizada a reunião ordinária dos Membros do **Comitê de Investimentos dos Recursos Previdenciários**. Iniciada a reunião às 10h30min, juntamente com o Conselho de Administração e de forma online com a representante da Empresa Referência, Nuria Broll, para analisar o Adendo à Política de Investimentos 2026, em observância à Resolução CMN nº 5.272/2025, bem como à Portaria MPS nº 2.582, de 26 de dezembro de 2025.

Os investimentos, a partir de 1º de fevereiro de 2026, irão obedecer à nova Resolução CMN nº 5.272/2025, entretanto não é necessário o “desinvestimento imediato”: os RPPS terão dois anos para desinvestir conforme a normativa publicada; contudo, em nenhuma hipótese poderão ser efetuadas novas aplicações em desacordo com a Resolução CMN nº 5.272/2025.

Os limites estão previstos conforme a nova Resolução CMN nº 5.272/2025, que passam a vigorar em 02/02/2026.

RESUMO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - RESOLUÇÃO CMN nº 5.272/2025					
Alocação dos Recursos/Diversificação	Alocação dos recursos				
	Limite da Resolução %	Limite do Inciso	Limite Inferior %	Estratégia Alvo %	Limite de Superior
Renda Fixa - Art. 7º				100,0%	
Classes de fundos de investimento/ETF - 100% Títulos Públicos - Art. 7º, I	100%	100%	0,0%	40,5%	100,0%
Títulos de emissão do Tesouro Nacional - Oferta primária ou plataforma eletrônica - Art. 7º, II	100%	100%	0,0%	0,5%	50,0%
Títulos de emissão do Tesouro Nacional - registrado na Selic - Art. 7º, III	0%	100%	0,0%	59,0%	70,0%
Operações Compromissadas - 100% Títulos Públicos SELIC - Art. 7º, IV	0%	5%	0,0%	0,0%	0,0%
Classes de fundos de investimento/ETF - Renda Fixa - Art. 7º, V	0%	80%	0,0%	0,0%	22,0%
Ativos de renda fixa emitidos por instituições financeiras - Art. 7º, VI (observados limites por instituição)	0%	20%	0,0%	0,0%	2,0%
Classes de fundos de investimento - Renda Fixa - Crédito Privado - Art. 7º, VII	0%	35%	0,0%	0,0%	0,0%
Classes de fundos de investimento - Leis nº 12.431/2011 e 14.801/2024 - Art. 7º, VIII	0%		0,0%	0,0%	0,0%
Cotas de subclasses sênior de FIDC - Art. 7º, IX	0%	20%	0,0%	0,0%	0,0%
Renda Variável - Art. 8º				0,0%	
Classes de fundos de investimentos - Ações - Art. 8º, I	0%	50%	0,0%	0,0%	0,0%
Classes de ETF de Ações - Art. 8º, II	0%		0,0%	0,0%	0,0%
Classes de ETF BDR-Ações - BDR-ETF de Ações - Art. 8º, III	0%		0,0%	0,0%	0,0%
Classes de ETF Internacional - Art. 8º, IV	0%		0,0%	0,0%	0,0%
Investimento no Exterior - Art. 9º				0,0%	
Classes de fundos de investimento - Renda Fixa - Dívida Externa - Art. 9º, I	0%	10%	0,0%	0,0%	0,0%
Classes de fundos de investimento no exterior - Investidores Qualificados - Art. 9º, II	0%		0,0%	0,0%	0,0%
Classes de fundos de investimento no exterior - Investidores em Geral - Art. 9º, III	0%		0,0%	0,0%	0,0%
Fundos Estruturados - Art. 10º				0,0%	
Classes de fundos de investimento - Multimercado - Art. 10, I	0%	20%	0,0%	0,0%	0,0%
Classes de Fiagro - Art. 10, II	0%		0,0%	0,0%	0,0%
Classes de FIP - Art. 10, III	0%		0,0%	0,0%	0,0%
Classes de fundos de investimento - Ações Mercado de Acesso - Art. 10, IV	0%		0,0%	0,0%	0,0%
Fundos Imobiliários - Art. 11º				0,0%	
Fundo/Classe de Investimento Imobiliário - Art. 11	0%	20%	0,0%	0,0%	0,0%
Empréstimos Consignados Art. 12º				0,0%	
Empréstimos Consignados - Art. 12º	5%	5%	0,0%	0,0%	0,0%
Total				100,00%	

Flottermann, Naiane Barata, Estevão Luis, Sérgio

Diante do comportamento do mercado este comitê entende realizar algumas alterações, ajustando a alocação em renda fixa, priorizando ativos indexados ao CDI, alinhados às condições e projeções econômicas atuais, sendo os seguintes fundos: Resgatando o valor total do BANRISUL MASTER FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP e aplicando no BANRISUL ABSOLUTO FI RENDA FIXA LP. Resgatando o valor de R\$ 1.000.000,00 do BB IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO e aplicando no BB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA REFERENCIADO. Resgatando valor total do CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2ª TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP e aplicando no CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA. Em relação rentabilidade do mês, o percentual ficou em 13,23% para uma meta atuarial estabelecida de 9.70%, atingindo 136,53% da meta mensal, sendo assim atingimos a meta atuarial para o ano de 2025. A partir dos relatórios apresentados, foi verificado pelo Comitê que as disponibilidades financeiras do fundo totalizaram no ano de 2025 o valor de R\$ 72.532.132,80 (Setenta e dois milhões, quinhentos e trinta e dois mil, cento e trinta e dois reais e oitenta centavos) incluindo os valores da conta Taxa de Administração. Não havendo mais nada a constar e, para firmeza do que foi dito, lavrou-se a presente ata que lida e achada conforme vai assinada pelos presentes.

*Estevan L. Luetz, Hlottermann, Naiane Barata,
Grêgo*